



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer nº 16, de 2017
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 34, de 2017
Data do Ingresso: 24 de julho 2017
Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2017 e a abertura de Crédito Adicional Especial, para a Execução do Convênio a ser firmado com a SUSEPE, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria de Obras

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, tendo como objetivo autorizar a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2017 e a abertura de Crédito Adicional Especial, para a Execução do Convênio a ser firmado com a SUSEPE, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria de Obras.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, verificou o aspecto jurídico do Projeto de Lei, optando pelo prosseguimento da sua tramitação.

Aspectos Técnicos:

O presente Projeto de Lei vem acompanhado de impacto financeiro indicando a fonte de recursos, parecer favorável sobre o limite de endividamento, visto as despesas terem cobertura financeira e não serem consideradas despesas com pessoal, este assinado pela Senhora Cláudia Ferreira – Secretária de Finanças do Município e pela Senhora Adriana Delabary – Técnica Contábil. Acompanha também o Projeto de lei a declaração do ordenador da despesa assinado pelo senhor Prefeito Municipal.

Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 04 de agosto de 2017.


Vereador Biramar Goulart - Presidente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Eduardo Luongo - Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 04/08/17

APROVADO EM 07/08/17

